



Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna
17/10/2023 - Nº 117- Ano III

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Edital
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Leis
Pág. 04

Atos do Legislativo:
Termo de Ratificação
Pág. 05

@itaunacamaramunicipal

15 DE OUTUBRO
DIA DO PROFESSOR

*Por conta de uma lei decretada na época do 1º Reinado.
Essa lei foi instituída, pelo imperador D. Pedro I*

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -
MG, 35680-037
(37) 3249-2050



Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
AVISO DE EDITAL Nº 02/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CESSÃO DE USO DE ESPAÇO
DASALA DE AULA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO “PROFESSOR JOSÉ
LUIZ GUIMARÃES FILHO” PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS E PROFISSIONAIS
INTERESSADOS NA CESSÃO DE USO GRATUITO DO ESPAÇO DA SALA DE
AULA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ
GUIMARÃES FILHO”, PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS – COM FINS
EDUCACIONAIS E SOCIAIS – SEM FINS LUCRATIVOS E DE FORMA
GRATUITA AOS INTERESSADOS.**

A Presidência da Câmara Municipal de Itaúna, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as disposições expressas na sua Resolução nº 08/2023 e artigo 74, IV, da Lei Federal 14.133/2021, torna público o Edital de Credenciamento de empresas e profissionais interessados na cessão de uso do espaço da sala de aula da Escola do Legislativo Itaunense “Professor José Luiz Guimarães Filho” para atividades pedagógicas - com interesse em eventual termo de cooperação técnica - para ministrar atividades pedagógicas definidas por este edital ou criadas pela Direção da Escola do Legislativo Itaunense – sem fins lucrativos e de forma gratuita aos interessados.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Os interessados em participar do processo de credenciamento da Escola do Legislativo, conforme as normas previstas no Edital nº 02/2023, deverão efetuar sua inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Acessar o site da Câmara Municipal de Itaúna, <https://www.cmitauna.mg.gov.br/> e preencher todos os campos obrigatórios da Ficha de Cadastro, conforme modelo disponível no Anexo I.
- b) Imprimir a Ficha de Cadastro devidamente preenchida e assinar no campo indicado.
- c) De posse da Ficha de Cadastro impressa, devidamente preenchida e assinada, juntar cópias simples dos documentos para habilitação no credenciamento (vide item 2.2) do Edital nº 02/2023
- d) O prazo para as inscrições será prorrogado com fundamento no item 1.7 do referido Edital 17/10/2023 a 30/10/2023.

Maiores informações: compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37)3249-2066.

LEI Nº 5.990, de 11 de Outubro de 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos privados de acesso público que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais, a inserir o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA – nas suas placas indicativas, no Município de Itaúna

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos privados de acesso público, que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais, a inserir nas suas placas indicativas o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Itaúna.

Parágrafo único. O símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA – consiste na “fita quebra cabeça”.

Art. 2º Os estabelecimentos que, na data de publicação desta Lei, já possuam vagas delimitadas e sinalizadas deverão, no prazo máximo de 6 (seis) meses, se adequar às suas disposições.

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às normas previstas nos artigos 56, inciso I, e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Itaúna MG, 11 de Outubro de 2023.

NESVALCIR
GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2023.10.16 14:01:50
-03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

GFF



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal N° 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo N°90 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°000039/2023 PROCESSO N°000048/2023, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal N° 14.133/2021, para contratação da empresa EDNA CONCEICAO DE OLIVEIRA, **vencedora no valor de R\$ 9.000,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento que será realizado em comemoração ao dia do Servidor Público, no dia 26/10/2023, no horário de 12h00 às 18h00, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna, 17 de outubro de 2023.


Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA USO DE ESPAÇO DA SALA DE AULA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

*Profissionais e empresas sem fins lucrativos interessados
no uso gratuito da sala de aula da Escola do Legislativo,
deverão se credenciar de 02/10/2023 à 16/10/2023.*

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Direção de Arte:
Gabriel Filho (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

